

EDITAL Nº 03/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS
PARA A PROGRAMAÇÃO DA UNIVERSITÁRIA FM 107.9

Fortaleza, 31 de julho 2026

A Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura – FCPC, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza/CE, nos termos do Decreto Legislativo nº 211, de 11 de setembro de 2002, que aprovou a renovação da permissão referida na Portaria nº 417, de 31 de julho de 2000, por intermédio da Universitária FM 107.9 - UFM 107.9, emissora de finalidade educativo-cultural que funciona em parceria institucional com a Universidade Federal do Ceará – UFC, torna pública a seleção de programas e programetes para compor a grade de programação da emissora.

A Universitária FM orienta-se pelos princípios da solidariedade, equidade, alteridade, cidadania, justiça social, transparência, respeito à diversidade cultural e à sustentabilidade ambiental, promovendo uma comunicação pública, educativa, dialógica, ética e comprometida com os direitos humanos, os valores democráticos e a liberdade de expressão. Sua atuação tem como finalidade promover a educação não formal por meio da música, do radiojornalismo e de outras linguagens sonoras, em diálogo com a comunidade acadêmica e a sociedade civil, pautando temas como educação, arte, cultura, ciência, meio ambiente e cidadania com independência e responsabilidade. Nesse sentido, busca fortalecer a interlocução entre universidade e sociedade por meio de projetos nas áreas de comunicação, educação e cultura, contribuindo para a formação profissional de estudantes, para a divulgação científica e tecnológica, para a universalização do conhecimento produzido no âmbito universitário e para a experimentação de novos formatos e linguagens no campo da mídia sonora.

1. DO OBJETO

1.1 A presente seleção pública tem por objeto a seleção de programas, programetes, boletins, comentários, radiodrama, radiodocumentários e spots de utilidade pública, de produção independente ou institucional, para composição da grade de programação da UFM 107.9, emissora sediada em Fortaleza, Ceará.

1.2 São objetivos desta seleção pública:

- I – fomentar a produção radiofônica educativa, cultural, artística, científica e jornalística;
- II – incentivar ações de ensino, pesquisa, extensão, cultura e comunicação pública;
- III – promover a integração entre universidade e sociedade;
- IV – divulgar manifestações culturais, científicas, artísticas e sociais de interesse público;
- V – fortalecer a missão educativo-cultural da UFM 107.9.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão submeter propostas:

- I – pessoas físicas vinculadas ou não à UFC e à FCPC;
- II – pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- III – discentes, docentes, servidores técnico-administrativos da UFC e integrantes da comunidade externa;
- IV – coletivos, grupos, projetos ou iniciativas culturais, científicas, educativas ou jornalísticas, desde que representados por pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição.

2.2 As produções radiofônicas atualmente veiculadas na grade da UFM 107.9 deverão participar obrigatoriamente da presente seleção pública, mediante inscrição regular e apresentação da documentação exigida neste Edital, não havendo garantia de permanência automática na programação.

2.3 A continuidade de veiculação das produções atualmente no ar ficará condicionada à aprovação nesta seleção pública, à adequação da proposta aos critérios estabelecidos neste Edital, à disponibilidade da grade de programação e ao interesse institucional da emissora.

2.4 É vedada a submissão de propostas que:

- I – tenham caráter comercial ou finalidade predominantemente publicitária;
- II – contrariem os princípios da comunicação pública;
- III – violem a legislação vigente;
- IV – incluam conteúdo discriminatório, ofensivo, ilícito ou incompatível com a finalidade educativa, cultural, científica, jornalística e institucional da UFM 107.9;

V – estejam em desacordo com as normas técnicas, editoriais e operacionais da emissora.

2.5 As produções poderão ser:

I – realizadas nos estúdios da UFM 107.9, conforme disponibilidade técnica e operacional da emissora;

II – realizadas externamente, desde que atendam aos requisitos técnicos definidos pela emissora.

2.6 As produções realizadas externamente deverão atender aos requisitos técnicos definidos pela UFM 107.9 em seu Manual de Boas Práticas em Locução e Programação Radiofônica e nas orientações técnicas da emissora.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de 20 de agosto a 9 de setembro de 2026, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/MivfMwcqbb8qFysv9>.

3.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados o formulário eletrônico devidamente preenchido, a documentação nele exigida e declaração de ciência no formulário de inscrição.

3.3. A inscrição implica ciência e aceitação integral das condições deste Edital.

3.4. A ausência, a insuficiência ou a irregularidade da documentação exigida poderá acarretar a não aprovação da proposta.

3.5. Do tempo total da grade destinado às produções desta seleção pública, 70% (setenta por cento) serão reservados às propostas de continuidade de produções estáveis e consolidadas, e 30% (trinta por cento) às novas produções, desde que aprovadas e observada a classificação final, em ambos os casos.

3.5.1. Se as propostas aprovadas excederem o tempo reservado à respectiva categoria, a distribuição observará rigorosamente a ordem de classificação final.

3.5.2. Se as propostas aprovadas não forem suficientes para preencher o tempo reservado a uma das categorias, o período remanescente poderá ser destinado à outra categoria, observada a ordem de classificação final.

3.5.3. A reserva de tempo não assegura aprovação, preferência, permanência na grade ou dispensa de classificação.

3.6. Consideram-se produções estáveis e consolidadas aquelas que, na data da publicação deste Edital, integrem regularmente a grade da UFM 107.9 e apresentem histórico de continuidade, regularidade e adequação às diretrizes da emissora.

3.6.1. Consideram-se novas produções aquelas que não integrem regularmente a grade da UFM 107.9 na data da publicação deste Edital, inclusive as propostas de conteúdo substancialmente distintas apresentadas por colaboradores da emissora.

3.7. Os percentuais de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento) serão aplicados ao tempo da grade destinado às produções selecionadas, e não ao número de propostas aprovadas.

3.8. As produções atualmente veiculadas deverão ser inscritas, avaliadas e classificadas, sem garantia de permanência automática na grade.

3.8.1. O tempo não preenchido poderá ser redistribuído entre as categorias por decisão motivada da UFM 107.9, considerados o interesse público, a disponibilidade da grade e a continuidade da programação.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser submetidas por meio do formulário eletrônico de inscrição, com o preenchimento de todas as informações e o envio dos documentos obrigatórios nele indicados, inclusive roteiro e piloto.

4.1.1 Para fins de elaboração das propostas, recomenda-se observar as seguintes referências de duração:

I – programas radiofônicos: duração aproximada correspondente a um bloco da programação da emissora (cerca de 27 minutos) ou a dois blocos (cerca de 55 minutos), conforme a natureza da proposta;

II – programetes: duração aproximada de 1 (um) minuto e 45 (quarenta e cinco) segundos a 2 (dois) minutos e 10 (dez) segundos.

4.1.2 As referências de duração possuem caráter orientador e destinam-se a facilitar a organização da grade de programação da UFM 107.9, não vinculando a definição

final de horários, duração, periodicidade e formato da produção, que competirá exclusivamente à emissora.

4.2 A veracidade das informações apresentadas é de responsabilidade exclusiva do proponente.

4.3 A submissão da proposta não implica garantia de aprovação, de veiculação, de definição de horário, de periodicidade ou da duração pretendida.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção designada pela FCPC/UFC, composta pelos seguintes membros:

- I – Sandro Thomaz Gouveia, pró-reitor de Cultura da UFC;
- II – Glícia Maria Pontes Bezerra, pró-reitora adjunta de Cultura da UFC;
- III – Rosane da Silva Nunes, docente do curso de Jornalismo da UFC;
- IV – Thaís Amorim Aragão, produtora cultural da UFM 107.9;
- V – Nelson Augusto Nogueira Lopes, jornalista da UFM 107.9;
- VI – Soraya Madeira da Silva, docente do curso de Publicidade e Propaganda da UFC;
- VII – Klycia Fontenele Oliveira, docente do curso de Jornalismo da UFC.

5.2 A comissão poderá solicitar informações complementares aos proponentes, quando necessário à análise das propostas.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo observará as seguintes etapas:

- I – publicação do edital;
- II – prazo para impugnação;
- III – período de inscrições;
- IV – análise documental e avaliação das propostas;
- V – divulgação do resultado preliminar;
- VI – prazo para interposição de recursos;
- VII – divulgação do resultado final;
- VIII – contato com os proponentes selecionados para definição das condições de veiculação.

6.2 Serão adotados como critérios de avaliação e respectivas pontuações:

Critério	Pontuação
Qualidade editorial	20
Adequação à missão da Universitária FM 107.9 e aos objetivos do edital	15
Relevância pública, cultural, científica ou educativa	15
Qualidade técnica da produção radiofônica (linguagem, estrutura, roteiro, sonoridade)	15
Capacidade de manutenção da produção e cumprimento dos compromissos editoriais e técnicos	15
Originalidade e inovação	10
Viabilidade técnica e operacional	10
Total	100

6.2.1 Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

- I – maior pontuação no critério "Qualidade editorial";
- II – maior pontuação em "Qualidade técnica";
- III – maior pontuação em "Relevância pública";
- IV – maior tempo de colaboração regular com a UFM 107.9, quando se tratar de colaborações estáveis e consolidadas;
- V – caso o empate persista, a Comissão de Seleção emitirá uma decisão fundamentada.

6.3 Após a análise da documentação exigida e da adequação das propostas às condições deste Edital, estas serão enquadradas nas seguintes categorias:

- I – classificadas: propostas que atenderem aos requisitos deste Edital e obtiverem avaliação suficiente para integrar a grade de programação da emissora;
- II – classificáveis: propostas que atenderem aos requisitos deste Edital e obtiverem avaliação satisfatória, mas que não forem contempladas em razão da disponibilidade da grade, podendo ser convocadas durante o prazo de validade deste

Edital, conforme interesse institucional da emissora;

III – não aprovadas: propostas que não atenderem aos requisitos formais ou materiais deste Edital ou que não alcançarem avaliação suficiente para classificação.

6.4 As propostas classificáveis poderão integrar cadastro de reserva pelo prazo de validade deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O cronograma da presente seleção pública está disponível no Anexo I deste Edital.

7.2 As datas poderão ser alteradas por necessidade administrativa ou interesse público, mediante divulgação oficial.

7.3 É de responsabilidade do proponente acompanhar todas as publicações referentes a este Edital.

8. DA PROGRAMAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE VEICULAÇÃO

8.1 A definição final da programação será de responsabilidade da UFM 107.9, observados os critérios técnicos, editoriais, institucionais e operacionais aplicáveis.

8.2 A definição da programação, horários, duração, periodicidade e demais condições de veiculação compete exclusivamente à UFM 107.9, observados critérios técnicos, editoriais e institucionais.

8.3 A aprovação da proposta não assegura direito adquirido ao formato radiofônico originalmente apresentado nem à manutenção de horário, periodicidade ou permanência na grade.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1 Aplicam-se as disposições da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

9.2 A autorização prevista neste item será não exclusiva, não onerosa e destinada a

fins educativos, culturais, jornalísticos e institucionais.

9.3 O autor mantém seus direitos morais sobre a obra.

9.4 O proponente é responsável pela obtenção das autorizações e licenças necessárias à utilização de imagens, vozes, depoimentos, entrevistas, materiais de arquivo, efeitos sonoros, trilhas não musicais e quaisquer outros conteúdos de terceiros incorporados à produção radiofônica, respondendo civil, administrativa e penalmente por sua utilização, ressalvado o recolhimento dos direitos autorais de execução pública de obras musicais, disciplinado no item 9.5.

9.5 A UFM 107.9 é responsável pelo recolhimento dos direitos autorais de execução pública de obras musicais veiculadas em sua programação, inclusive aquelas utilizadas em produções de colaboradores, perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad), nos termos da legislação aplicável.

9.6 Haverá assinatura de Termo de Responsabilidade e Cooperação para as produções selecionadas no processo seletivo proposto por este certame.

9.7 Sem prejuízo da observância dos direitos autorais, as opiniões expressas nas produções serão de responsabilidade de seus respectivos autores e não representarão, necessariamente, a posição institucional da emissora. O conteúdo produzido deverá respeitar a legislação vigente e os direitos à honra, à imagem, à intimidade e à reputação de terceiros.

10. DO REGIME JURÍDICO DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação nesta seleção pública:

- I – possui caráter voluntário e cooperativo;
- II – não gera vínculo empregatício, funcional, societário ou remuneratório com a UFC, a FCPC ou a UFM 107.9;
- III – não implica relação de subordinação trabalhista;
- IV – poderá possuir natureza extensionista, cultural, educativa, científica, jornalística ou institucional, conforme a natureza da proposta aprovada.

10.2 A participação de servidores, docentes, discentes ou colaboradores vinculados à UFC observará as normas institucionais aplicáveis.

11. DO REGIME DE ADESÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 O presente Edital constitui instrumento jurídico válido para disciplinar a relação entre a UFC, a FCPC, a UFM 107.9 e os participantes selecionados.

11.2 A inscrição do proponente implica:

- I – ciência integral das condições estabelecidas;
- II – concordância expressa com todas as cláusulas deste Edital;
- III – adesão livre, informada e inequívoca ao seu conteúdo.

11.3 O presente Edital possui natureza de instrumento de adesão às regras do processo seletivo e às condições gerais de participação, nos termos da legislação civil aplicável.

11.4 O aceite será formalizado por meio de:

- I – submissão da inscrição;
- II – manifestação eletrônica de concordância por meio de declaração expressa nos seguintes termos: “Confirmo a declaração acima e manifesto minha concordância integral com o Edital nº 03/2026 e seus anexos”, presente no formulário de inscrição.

11.5 A ausência de manifestação por parte das produções atualmente veiculadas na UFM 107.9 será considerada como desistência da continuidade da colaboração, acarretando o encerramento da veiculação da produção na programação da emissora.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição implica aceitação integral das condições deste Edital.

12.2 A UFM 107.9 poderá retirar da programação produções radiofônicas que descumprirem este Edital, a legislação vigente, o Manual de Boas Práticas em Locução e Programação Radiofônica ou as orientações técnicas, editoriais e institucionais da emissora.

12.3 A UFM 107.9 poderá incluir outras produções em sua programação, independentemente da presente seleção pública, conforme necessidade institucional, jornalística, cultural, educativa ou operacional.

12.4 Os dados pessoais serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.5 Este edital tem validade de um ano, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Emissora.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela UFC/FCPC, ouvida a comissão de seleção, quando necessário.

Fortaleza, 31 de julho de 2026.

Sandro Thomaz Gouveia
Pró-reitor de Cultura
Universidade Federal do Ceará

Francisco Antonio Guimarães
Presidente
Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

ANEXO I**CRONOGRAMA**

ETAPA	MEIO	DATA
I – Publicação do edital	Site da Universitária FM 107.9	31/07/2026
II – Prazo para impugnação do edital	E-mail institucional	31/07/2026 a 03/08/2026
III – Período de inscrições	Formulário eletrônico	20/08/2026 a 09/09/2026
IV – Análise das propostas	Comissão de Seleção	10/09/2026 a 20/09/2026
V – Divulgação do resultado preliminar	Site da Universitária FM 107.9	21/09/2026
VI – Prazo para interposição de recursos	E-mail institucional	21/09/2026 a 23/09/2026
VII – Divulgação do resultado final	Site da Universitária FM 107.9	25/09/2026